LEI Nº 2227.
DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a denominação de duas Travessas no Bairro Feital, e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam denominadas duas Travessas existentes no Bairro do Feital como segue:

I - "TRAVESSA PAULO DO CARMO LEITE", a travessa sem saída, localizada no Bairro Feital, que tem seu início na Estrada Municipal Honorato Antônio Leite, primeira direita antes da Igreja Congregação Cristã do Brasil, e segue com extensão de aproximadamente 150,00 (cento e cinquenta) metros de comprimento, por 5,00 (cinco) metros de largura, conforme croqui anexo.

II – "TRAVESSA LUIZ VIEIRA LEITE", a travessa sem saída, localizada no Bairro Feital, que tem seu início na Estrada Municipal Honorato Antônio Leite, primeira a direita depois do Bar do Chico, e segue com extensão de aproximadamente 100,00 (cem) metros de comprimento, por 5,00 (cinco) metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de junho de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração